



**PUBLICADO**

L. 28 / 11 / 01

N.º 1964

Journal de Saquarema

LEI nº 567

Fixa os feriados no Município de Saquarema.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam estabelecidos como feriados municipais somente os seguintes dias:

- a) 8 de maio – Dia da Emancipação político-administrativa do Município;
- b) 8 de setembro – Dia de Nossa Senhora de Nazareth, Padroeira do Município;
- c) Segundo Domingo do mês de dezembro – Dia da Bíblia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de novembro de 2001.

  
ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito Municipal